Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 8/2021
Data: 19/01/2021 - Horário: 16:57
Legislativo - MSG 1/2021

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01

MENSAGEM Nº 001/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) com recursos de Superávit Financeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O mencionado recurso é referente às seguintes portarias e resolução:

- Portaria MS nº 3.286, de 04/12/2020, a qual prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), destinado ao estabelecimento Instituto de Saúde São Lucas, correspondendo a 05 (cinco) leitos habilitados pela portaria, referentes à competência de novembro/2020.

- Portaria MS nº 3.538, de 18/12/2020, a qual prorroga a habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), destinado ao estabelecimento Instituto de Saúde São Lucas, correspondendo a 05 (cinco) leitos habilitados pela portaria, referentes às competências de dezembro/2020 e janeiro/2021.

De acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, os leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 serão habilitados pelo período excepcional de cada competência. Entretanto, as habilitações podem ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

A habilitação, quantidades de leitos e valores podem ser visualizados nos Quadros abaixo, aprovados pelas Portarias mencionadas. Cabe ressaltar que os valores já se encontram depositados em conta corrente.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR (R$)
PR	411850	PATO BRANCO	ISSAL	0017884	133252	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-23	PORTARIA Nº 2.279/GM/MS DE 27/08/2020	5	240.000,00

Quadro 1 – Portaria MS nº 3.286.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 02

UF	IBGE	MUNICIPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	PORTARIA DE PRORROGAÇÃO	Nº DE LEITOS A PRORROGAR	VALOR
PR	411850	PATO BRANCO	ISSAL	0017884	134705	MUNICIPAL	2612 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2279 DE 27/08/2020	PT/GM 3266 DE 04/12/2020	5	480.000,00

Quadro 2 – Portaria MS nº 3.538.

Para promover o enfrentamento das situações emergenciais que, inevitavelmente, apresentarem se aos gestores - tendo em vista o fenômeno que atinge a saúde pública, de importância internacional, em razão do surto iniciado em 2019 de COVID-19 e ainda em crescimento no Estado do Paraná, a qualquer momento pode ser ampliado o número de leitos, bem como os valores para seu financiamento de forma estratégica, conforme estudo do boletim epidemiológico, evolução da doença em nossa região e decisão das autoridades competentes.

Todos os documentos citados nesta mensagem encontram-se anexados a este projeto de lei, para a facilidade do encontro das informações, bem como a tempestividade para utilização na tomada de decisões e aprovação do mesmo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 1 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00

Total	720.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00

Total	720.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2020 | Edição: 242-A | Seção: 1 - Extra A | Página 2

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.175598/2020-72, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 60 (sessenta) dias será contado a partir da data de expiração dos 30 (trinta) dias das prorrogações das habilitações de leitos constantes das Portarias citadas no Anexo, referente às competências dezembro/2020 e Janeiro/2021. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R$ 15.264.000,00 (quinze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Fls. 05

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA I HABILITAÇ/
CE	231290	SOBRAL	HOSPITAL REGIONAL NORTE	6848710	134795	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.0: DE 07/08/202
CE Total								
MG	313940	MANHUAçU	HOSPITAL CÉSAR LEITE	2173166	134872	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM DE 07/08/202
MG Total								
PE	261160	RECIFE	HOSPITAL EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO	2752808	134791	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.19 DE 21/08/202
PE Total								
PR	410540	CHOPINZINHO	INSTITUTO SÃO RAFAEL	7039344	134703	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.27 DE 27/08/202
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	5061989	134704	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.27 DE 27/08/202
PR	411370	LONDRINA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	2781859	134707	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.27 DE 27/08/202
PR	411850	PATO BRANCO	ISSAL	0017884	134705	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.27 DE 27/08/202
PR Total								
SP	350280	ARAÇATUBA	SANTA CASA DE ARAÇATUBA HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	2078775	134924	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.01 DE 07/08/202
SP	350330	ARARAS	HOSPITAL SÃO LUIZ DE ARARAS	2081253	134885	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.01 DE 07/08/202
SP	350950	CAMPINAS	HOSPITAL IRMÃOS PENTEADO E SANTA CASA DE CAMPINAS	2022648	134852	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.14 DE 14/08/202
SP	352430	JABOTICABAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL DE JABOTICABAL	2025477	134561	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.19 DE 21/08/202
SP	352590	JUNDIAÍ	HCSVP HOSPITAL SÃO VICENTE HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	2786435	134886	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.19 DE 21/08/202
SP	354780	SANTO ANDRÉ	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRÉ DR NEWTON DA COSTA BRANDÃO	0008923	134813	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.27 DE 27/08/202

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 06

SP	355170	SERTÃOZINHO	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ SERTÃOZINHO	2084171	134677	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PT/GM 2.14 DE 14/08/202
SP Total								
TOTAL GERAL								

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fls. 04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/12/2020 | Edição: 233 | Seção: 1 | Página: 70

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.286, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga as habilitações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.164593/2020-14, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, excepcionalmente pelo prazo de 30 (trinta) dias, as habilitações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O período de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de expiração dos 90 (noventa) dias da habilitação de leitos constante das Portarias citadas no anexo, referente à competência Novembro/2020. Finalizada a situação de emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 2020, essas habilitações poderão ser encerradas a qualquer tempo.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavirus (COVID 19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios, em parcela única, no montante de R$ 5.952.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O recurso disponibilizado no caput equivale ao período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Câmara Mun de Palo Branco Fls 08

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	Nº PROPOSTA SAIPS	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	PORTARIA HABILITAÇ
CE	231290	SOBRAL	HOSPITAL REGIONAL NORTE	6848710	133734	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-20	PORTARIA 2.029/GM/ DE 07/08/20
CE	231330	TAUÁ	HOSPITAL DR ALBERTO FEITOSA LIMA	2328046	133836	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	PORTARIA 2.035/ DE 07/08/20
CE Total								
MT	510340	CUIABÁ	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	2495015	133758	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-21	PORTARIA 2.274/GM/ DE 27/08/20
MT Total								
PE	260410	CARUARU	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARUARU DR MANOEL AFONSO PORTO NETO	5093619	133123	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-22	PORTARIA 2.190/GM/ DE 21/08/20
PE Total								
PR	410540	CHOPINZINHO	INSTITUTO SÃO RAFAEL	7039344	133253	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-24	PORTARIA 2.279/GM/ DE 27/08/20
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	5061989	133254	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-25	PORTARIA 2.279/GM/ DE 27/08/20
PR	411850	PATO BRANCO	ISSAL	0017884	133252	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-23	PORTARIA 2.279/GM/ DE 27/08/20
PR Total								
SP	351020	CAPÃO BONITO	SANTA CASA DE CAPÃO BONITO	2079097	133532	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-26	PORTARIA 2.191/GM/ DE 21/08/20
SP	351870	GUARUJÁ	HOSPITAL SANTO AMARO	2754843	133687	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-28	PORTARIA 2.278/GM/ DE 27/08/20
SP	352930	MATÃO	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATÃO	2090961	133680	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-31	PORTARIA 2.278/GM/ DE 27/08/20
SP	353080	MOGI MIRIM	IRMANDADE DA STA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM MOGI MIRIM	2088193	133216	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-30	PORTARIA 2.147/GM/ DE 14/08/20
SP	355060	SÃO ROQUE	HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA	2082721	133257	MUNICIPAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-27	PORTARIA 2.191/GM/ DE 21/08/20

Fls. 09

SP	355710	VOTUPORANGA	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	2081377	133819	ESTADUAL	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-29	PORTARIA 2.014/GM/ DE 07/08/20
SP Total								
TOTAL GERAL								

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fls. 10
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1/2021

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 1/2021,** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 por Superávit Financeiro do exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal da Saúde, e serão utilizados para o enfrentamento das situações emergenciais em razão do surto iniciado em 2019 de COVID-19, conforme destaca a mensagem nº 1/2021.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0043.2.117 - Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte - 364

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> ***Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os* ***créditos adicionais*** *classificam-se em:*
>
> *II -* ***especiais,*** *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> *"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I*** *- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ...
> ***§ 2º*** *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> ...
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

O documento anexo comprovam o saldo existente, Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020**, enviado pelo Executivo Municipal na data de 04/02/2021, como pode ser observado anexo, relacionado à fonte descrita abaixo:

- ***364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.***

Fls. 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2020 estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas e com legislação que o regem.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2021.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Bra
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2020

Unidade Gestora :FM SAUDE PATO BRANCO

Fonte Recurso : 364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRA

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	326,37		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.728.000,00	1.728.000,00
Transferências Correntes	2.448.000,00	2.448.326,37			
Totais		2.448.326,37	Totais		1.728.000,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	1.728.000,00		Contas a Pagar	1.728.000,00	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		1.728.000,00			1.728.000,00
Saldo Anterior(Corrente)		-	Saldo Atual		720.326,37
Total		4.176.326,37	Total		4.176.326,37
Saldo Financeiro Anterior		-	Saldo Financeiro Atual		720.326,37
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

Fls. 13
Visto

Fls. 14
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 241/2021
Data: 12/02/2021 - Horário: 16:15
Legislativo - PCOF 2/2021

TIPO DE MATÉRIA: O Executivo Municipal busca autorização para para abrir Crédito Especial, Projeto de Lei Nº 1/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:19/01/2021

RELATOR: Marcos Marini

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, propõe abertura de Crédito Especial com recursos de Superávit Financeiro no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00(Setecentos e vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão utilizados para o enfrentamento das situações emergências em razão do surto da COVID-19, conforme Mensagem Nº 1/2021 encaminhada pelo Executivo Municipal.

Adicionalmente, por ocasião de erro redacional, solicito que seja corrigida a súmula do referido Projeto de Lei Nº 1/2021, onde consta "exercício 2020" para "exercício 2021".

Fls. 15
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 1/2021 do Executivo Municipal á sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco 08 de fevereiro de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2021, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 1/2021.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador - PSD
Membro

Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 1/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00

Total	720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00

Total	720.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 14
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.716, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.716, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06603DC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 13
Visto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.863, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.863, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.716, de 24 de fevereiro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11173448

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 19
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Termo de Fomento n.º 14/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Albergue Bom Samaritano. OBJETO: Celebração de parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para adultos e suas famílias em situação de trânsito, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros, incluído no Plano de Trabalho e especificações. Conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo nº 428330/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO. Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 57, e Decreto nº 8.117 de 03 de abril de 2017, especialmente em seu Art.47, ainda, em atendimento ao Memorando nº 033/2021 da Secretaria de Assistência Social, as partes pactuam a alteração do Fiscal do Termo de Fomento, presente na Cláusula Décima Oitava, passando esta função ser de responsabilidade do Sr. Carlos Henrique Galvan Gnotato. Pato Branco, 08 de Fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Albergue Bom Samaritano - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Licitatório Nº 05/2021 – HOMOLOGADO EM: 24/02/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI - ME - CNPJ: 17.661.193/0001-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gases e acessórios com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNZD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Gases e acessórios, tipo de fornecimento em cilindros (Pé) em metal flamengo ou fundido, altura dos fios 12mm, quantidade de pontas por m² de 60.000 pontas, distância entre centros de 4mm e 5mm, cor verde oliva, tratamento protetor: anticorrosão a banho anti-UV e antiestático, composição de base primária 100% polipropileno (PP), composição de base reforçada em polipropileno, revestimento da base em latex especial + resina acrílica, largura do rolo de 2,2 metros, sistema de colagem tufting, machine manufacturing + instalação - incluso mão de obra e cola para instalação.	100	m²	APG GRASS / APG PLAY 2021	39,00	3.900,00
2	Grama sintética de monofilamento, resistente ao calor e ao fogo, para uso externo e sem desbotamento, resistente aos raios UV, de fácil lavagem, com altura de fios mínima de 50 milímetros, mínimo 12000 pontos/m², em base tripla, cor verde na campo e as linhas de demarcação em branco, com instalação inclusa, será por conta da licitante vencedora todo os equipamentos e materiais necessários para instalação da grama (tais como areia, granulado de borracha, tapa, cola à prova de água), para colocação em quadra esportiva em ambiente externo. Garantia mínima de 3 anos. Incluso mão de obra e cola para instalação.	1.000	m²	APG GRASS / APG SPORTS 2021	79,53	79.500,00
3	Borracha granulada para campo sintético. Incluso mão de obra e cola para instalação.	1.000	Kg	APG GRASS / BBR 2021	2,00	2.000,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 85.400,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais);
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 - Departamento da Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 12361001202.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297. 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499. 11.03 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão de Indústria e Comércio; 23.661001142.39 – Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518. 33.90.39 – Outros Materiais de Terceiros pessoa Jurídica – Despesas – 1313. 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15452000620.1262 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa. 1252; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Processo Licitatório Nº 05/2021 – HOMOLOGADO EM: 24/02/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: R R FESTTA EIRELI - ME - CNPJ: 25.343.077/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gases e acessórios com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, e independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNZD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Piso de borracha para áreas externas com material que absorve o impacto através da dissipação da energia cinética pela deformação localizada. As placas são de 1,00m x 0,50m x 40mm - produzido com 3 tipos de borracha resistentes à intempérie, ideal áreas de playground e recreação - Incluso mão de obra e cola para instalação.	200	m²	PISO FACIL	199,9999	39.999,98

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 39.999,98 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos);
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00- Departamento da Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 12361001202.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297. 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499. 11.03 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão de Indústria e Comércio; 23.661001142.39 – Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518. 33.90.39 – Outros Materiais de Terceiros pessoa Jurídica – Despesas – 1313. 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15452000620.1262 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa. 1252; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 179/2020. Pregão Eletrônico número 22/2020, Processo nº 53/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Stang Distribuidora de Petróleo Ltda. OBJETO. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500, e Óleo Diesel S-10) e disponibilidade de tanques com capacidade de 15.000 litros em regime de comodato para os itens Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500, em atendimento às necessidades da administração municipal. As empresas vencedoras dos itens 01 e 02 (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-500) deverão ceder em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os tanques aéreos para armazenamento dos referidos materiais. A capacidade dos tanques deverá ser de 15.000 l (quinze mil litros). As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 25 de Fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Ricardo Stang - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Processo Licitatório Nº 01/2021 – HOMOLOGADO EM: 24/02/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 25/02/2021 à 24/02/2022)

DETENTORA: ROMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de portas novas e em alumínio com instalação, conforme necessidade da administração, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, e independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNZD.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	[illegible]	12	[illegible]	CRISTAL VIDROS	927,90	11.134,80
2	[illegible]	4	[illegible]	CRISTAL VIDROS	977,90	3.911,60
3	[illegible]	12	[illegible]	CRISTAL VIDROS	979,00	11.748,00
4	[illegible]	20	[illegible]	CRISTAL VIDROS	911,90	18.238,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 45.970,30 (Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos);
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00- Departamento da Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 12361001202.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1297. 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 499. 11.03 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo- 11.01 Divisão de Indústria e Comércio; 23.661001142.39 – Atividades Operacionais e Apoio a Indústria Comercio e Turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518. 33.90.39 – Outros Materiais de Terceiros pessoa Jurídica – Despesas – 1313. 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15452000620.1262 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa. 1252; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 450.

Bom Sucesso do Sul, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – Processo Licitatório 04.2021) HOMOLOGADO EM 19/02/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PAULO CESAR GOTZ – ME – CNPJ: 21.187.313/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 02: DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNZD.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de Dedetização	M²	122.000	0,1583	18.999,00
2	Serviço de Desratização	M²	122.000	0,1373	15.996,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 34.995,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**. Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000302.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 1241; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01 Fundo Municipal de Saúde, 10301000702.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde, 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa 1259; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 12361001202.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa 1297.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - Processo Licitatório 04.2021) HOMOLOGADO EM 19/02/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VALTER JOSE DUARTE EMUNZAICAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – ME -

CNPJ: 18.850.814/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de água, dedetização e desratização de prédios públicos do município, que serão prestados conforme necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

LOTE 01: LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNZD.	QTDE.	VALOR UNIT. REG. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 300 à 500 Litros	Und.	130	85,3769	11.203,00
2	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 1000 à 3000 Litros	Und.	140	103,55	14.497,00
3	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 5.000 Litros	Und.	20	264,00	5.280,00
4	Serviço de Limpeza de Caixa de Água de 30.000 Litros	Und.	20	525,00	10.500,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de **R$ 41.480,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)**. Os pagamentos serão efetuados após e na proporção dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 04122000302.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa 1241; 07.00 – Departamento de Saúde, 07.01 Fundo Municipal de Saúde, 10301000702.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde, 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa 1259; - 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 12361001202.029 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Despesa 1297.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 25 de Fevereiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIOPOLIS
DECRETO Nº 1.9 2021
DATA: 25/02/2021
SUMULA "Revoga o decreto nº 1.5/2021 e dispõe sobre adoção de novas medidas de combate e prevenção ao contagio do COVID-19 e da outras providencias".

Maria Eduarda Lopes Paiva, Prefeita Municipal de Mariopolis, Estado do Parana, no uso de s as atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem procurar a consulação apos ou para atendimento de necessidades essenciais urgentes e adiadveis.

Art. 2º - Fica estabelecidas as seguintes horas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Municipio.

§ 1º - Lojas de comercio e prestação de serviços em geral supermercados lojas com atividades de comercialização de artigos de vestuário calçados, utensilios, papelaria, moveis, eletrodomesticos, artigos de festas, comercio de material de construção comercio de materiais eletricos, comercio de produtos para agricultura e pecuaria, comercio de produtos veterinarios, oficina mecanicas em geral, concertos de eletrodomesticos, funerarias e petshop, lanchonetes, bares, pizzarias, restaurantes, padarias, academias, casas noturnas, casas de espetaculos, eventos e danceterias, shows artisticos, casas de massagens, academias de ginastica e assemelhadas e demais atividades produtivas de ordem, deverão funcionar: sendo:

a - Funcionamento de segunda feira a sexta feira das 08 as 12 e das 13:30 as 20 h de segunda a sexta feira e das 08 as 12 h aos sabados.

§ 2º - Atividades de academias, clinica de pilates e fisioterapia das 7h as 22h de segunda a sabado.

§ 3º - Restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias e congêneres das 7h as 22h de segunda a sabado, atendimento normal e das 20h as 22h somente em modo delivery e drive thru.

§ 4º - Bares das 7h as 22h de segunda a sabado, mantendo todas as medidas de higiene recomendadas pelo Departamento Municipal de Saude, bem como uso de máscara, álcool em gel, distanciamento entre as pessoas e demais higienizações.

§ 5º - Fica proibido a instalação de parques de diversões, bingos, jogos eletrônicos.

§ - Ficam proibidas a instalação de jogos de futebol, bem como apresentações de artistas e/ou musicais ao vivo em bares e similares.

§ 6º - Clubes de bolsões das 7h as 22h de segunda a sabado, atendimento normal e das 20h as 22h somente em modo delivery e drive thru.

§ 7º - Supermercados das 08:30h as 12h e das 13:30h as 20h de segunda a sabado e aos domingos das 08:30h as 12h.

I - Cabe ao supermercado a restrição de circulação de apenas uma pessoa por família.

II - Não é permitida a entrada de grupos maiores de 10 pessoas nos supermercados.

§ 8º - Mercadinhos e padarias das 07:30h as 12h e das 13:30h as as 20h de segunda a sabado e aos domingos das 08:30h as 12h.

§ 9º - Postos de combustíveis das 07:30h as 20h de segunda a sabado e aos domingos das 08:30h as 12h.

§ 10º - Oficinas de bolsões das 07h as 12h e as 13:30h as 22h de segunda a sabado e aos domingos das 08:30h as 12h.

§ 11º - Cabeleireiros, podologia, pedicure, manicure, salão de beleza, barbearia e assemelhados das 08:30h as as 20h de segunda a sabado.

§ 12º - Fica proibido o funcionamento de parques de locação, diversões, de exposições, de circulo com de rodeios, de vaquejadas e similares.

§ 13º - Fica proibido o funcionamento de motéis e outros locais que a ocupação for superior 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

§ 14º - Fica proibido a circulação de bebidas alcoólicas em vias publicas e espaços publicos, bem como em lanchonetes.

§ 15º - Ficam proibidas atividades que favoreçam a aglomeração de pessoas, tais como: festas, bailes, shows, realização de reuniões, feiras em espaços fechados, eventos esportivos como jogos de futebol, playgrounds e eventos em propriedades particulares, clubes de associações.

§ - Excetuando-se aquelas inerentes à atividade profissional (reuniões presenciais, aulas) que congregarem no máximo 10 (dez) pessoas e que se limitem a serem ministradas para profissionais de saúde e demais atividades essenciais, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministerio da Saúde e demais órgãos sanitários.

§ 16º - Ficam autorizados os eventos do municipio de Mariopolis ou atividades educacionais promovidas em todas as unidades de rede de ensino publica e privada, inclusive CMEIs e serviços de transporte de escolares.

Art. 3º - Permanecem fechados de seguintes espaços municipais: playground, campos futebol society e ginásios.

Art. 4º - Permanece aberto o parque Arnaldo Preza, especificamente a Lago Municipal no horário das 07h as 22h de segunda a domingo de acordo as seguintes proibições, principalmente o uso de máquina a álcool em gel.

PERMITIDO PARA:

- Caminhadas e passeios, correndo e andando;

NÃO SERÁ PERMITIDO:

- Uso de Playground;
- Uso de quadras;
- Uso de Bar e Lanchonete;
- Bebidas alcoólicas;
- Aglomerações de pessoas principalmente compartilhando churrasco de rua e similares.

Art. 5º - Fica autorizado o funcionamento de agencia CAIXA bem como que de uma acesso a agencia em horarios de 07h a Feriação Favoravel de Edital de Saúde.

Art. 6º - Fica autorizado o funcionamento de agencia CAIXA bem como que de uma acesso a agencia em horarios de 07h a Feriação Favoravel de Edital de Saúde.

Art. 10º - Considera-se toque de recolher das 22h as 05h.

Art. 12º - Fica determinada a intensificação de campanhas de conscientização acerca de medidas preventivas e enfrentamento ao combate da pandemia.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com validade até as 11 de março ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariopolis, em 25 de fevereiro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 313

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 5.209, de 17 de novembro de 2004 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 - SEDS/SEED/SESA/PR e,

CONSIDERANDO o Memorando 94/2021 da Secretaria de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o Memorando 75/2020 da Secretaria de Saúde – Estratégia da Saúde da Família

RESOLVE:

Art. 1º Art. Altera o Inciso II do art. 1º da Portaria nº 522, de 18 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [..]

II. Izolda Vieira

Área de atuação: Gestão das Condicionalidades de Educação

Secretaria de Educação e Cultura."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

- Republicada por erro material

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 314

O Prefeito do Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 3.282, de 30 de novembro de 2009,

CONSIDERADO Ofício nº 05/2021 da Secretaria de Educação e Cultura;

CONSIDERADO Ata nº 01/2021 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Pato Branco.

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, II e IV do art. 1º da Portaria nº 369, de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [..]

I. Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Agustinho Rossi
Suplente: Aline Barbo

II. Representante do Poder Executivo Municipal, Secretaria de Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia dos Santos
Suplente: Elaine Manzatto Dolenga

IV. Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Isabel Cristina Geron

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

- Republicada por erro material

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.716, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0049	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.556/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.863, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.716, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0049	Manutenção da Saúde	720.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.556/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	720.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 364	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	720.000,00
Total		720.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
364 - Recurso de Habilitação de Leitos de UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19.	720.000,00
Total	720.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.864, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende temporariamente a cobrança do estacionamento rotativo no Município de Pato Branco/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de fiscalização das determinações municipais, para o real efeito das ações administrativas do Executivo Municipal, bem como, da Secretaria da Saúde do Município de Pato Branco/PR;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.849, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.862, de 22 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a cobrança do estacionamento rotativo no Município de Pato Branco/PR.

Parágrafo Único. Os condutores e proprietários de veículos que possuam irregularidades com o estacionamento rotativo que vencem a partir da vigência deste, poderão regularizar suas notificações pelo aplicativo Estar Digital Pato Branco, ou junto a sede do Departamento de Trânsito de Pato Branco, localizada na Rua Tapir, nº 1.261, centro, Pato Branco/PR.

Art. 2º Os servidores municipais lotados no DEPATRAN, cargo Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, ficarão à disposição da Secretaria Municipal da Saúde para auxiliar nas atividades de fiscalização e ações de combate a pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de fev

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 1/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Apresentação: 19 de Janeiro de 2021
Processo: 1 / 2021
Protocolo: 8/2021 **Data Entrada:** 19 de Janeiro de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 23 de Fevereiro de 2021
24 de Fevereiro de 2021
Data da última Tramitação: 24 de Fevereiro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.716, de 24 de fevereiro de 2021. - Decreto nº 8.863, de 24 de fevereiro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7835, de 26 de fevereiro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/2/2021. Edição nº 2210.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 2 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Fevereiro de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.716, de 26 de fevereiro de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC5

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco